

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO



**Como obter seu
medicamento
especializado
(alto custo)**





A SESPA é responsável pela distribuição dos medicamentos especializados por meio do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF** que visa garantir, no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, o acesso ao tratamento medicamentoso de doenças raras, de baixa prevalência ou de uso crônico prolongado, com alto custo unitário, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.



Como receber esses medicamentos gratuitamente?

Qualquer cidadão, usuário da rede pública ou privada, tem direito a receber os medicamentos deste Componente. Consulte a Relação de Medicamentos do Estado do Pará para saber se o seu medicamento é disponibilizado no pelo CEAF.

[Clique aqui e acesse a Relação de Medicamentos](#)



Solicitação:

Corresponde à etapa de solicitação do medicamento, feita pelo paciente ou seu responsável, em uma das Unidades Dispensadoras de Medicamentos do Componente Especializado – UDME do Estado do Pará.

[Clique aqui e acesse o mapa das UDMEs no Pará](#)

[Clique aqui e acesse a planilha de endereços das UDMEs](#)

Para a solicitação dos medicamentos do componente, o usuário ou seu responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos** – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor. **[Clique e acesse o modelo](#)**
- b) **Prescrição médica**, contendo nome do genérico do medicamento.
- c) **Cópia de documento de identidade**: Certidão de Nascimento (para crianças sem RG), RG ou Carteira de Motorista.
- d) **Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS)**

CONTINUA →



Solicitação:

e) **Cópia de comprovante de residência** (conta de água, luz ou telefone de até dois meses) ou declaração de residência;

f) **Cópia dos exames e documentos** exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado. **Clique aqui e consulte informações**

g) **Declaração autorizadora** para o representante do usuário.



Avaliação e Autorização:

Corresponde à etapa de avaliação técnica da solicitação e da renovação da continuidade de tratamento, considerando os critérios de inclusão e exclusão definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.



Após o prazo de análise, verifique com a UDME onde fez sua solicitação para agendamento da retirada do medicamento



Caso o pedido seja indeferido, verifique o motivo do indeferimento no parecer e leve-o ao conhecimento do médico.

**O PRAZO MÁXIMO
PARA AVALIAÇÃO DA
SOLICITAÇÃO É DE 30 DIAS
CONSECUTIVOS**





Dispensação:

É a etapa de recebimento do medicamento após autorização.

O paciente ou seu representante deve comparecer mensalmente à Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados - UDME para retirada do medicamento, apresentando o documento de identificação.



Para retirar medicamentos termolábeis (que necessitam refrigeração), o paciente deverá levar embalagem apropriada (caixa ou bolsa térmica, isopor) para acondicionar e transportar os medicamentos na temperatura adequada.



Renovação:

Corresponde ao controle do tratamento, bem como a verificação periódica das doses do medicamento prescritas e dispensadas e da adequação de uso.

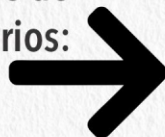


A cada 180 dias (6 meses), o paciente deverá apresentar nova receita médica e novo Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME) para renovar a continuidade de seu tratamento.



Para a continuidade do tratamento com alguns medicamentos, o paciente também deverá apresentar exames definidos nos Protocolos Clínicos.

Para a renovação da continuidade do tratamento serão obrigatórios:





Renovação:



- 1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME).
- 2. Prescrição médica contendo as informações exigidas na legislação vigente.
- 3. Documentos para reavaliação do tratamento estabelecidos nos **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas** publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado. [Clique aqui e acesse](#)



ATENÇÃO:

A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente, responsável ou representante não retirá-lo por 6 (seis) meses consecutivos.



Descarte:

Ao descartar medicamentos no lixo comum, no vaso sanitário ou na pia, contribuímos inconscientemente para a geração de um grave problema de saúde pública, por isso, devemos efetuar o descarte de forma adequada. Para isso, basta entregar o medicamento em um ponto de coleta.

De acordo com o Decreto n.º. 10.388/2020 todas as drogarias e farmácias públicas e privadas são responsáveis pela disponibilização de locais para o descarte de medicamentos vencidos ou em desuso.



MAIS INFORMAÇÕES:

www.saude.pa.gov.br

Departamento de Assistência Farmacêutica

Travessa Lomas Valentinas nº2190, 2º andar
66093-677 - Marco - Belém - Pará
Fones: (91) 4006-4280
E-mail: gestaoaf.deaf@gmail.com

**SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA**



**GOVERNO DO
PARÁ**

    /sespapara